

SC17713
61/22/12

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: +251 11 551 7700 / Fax: +251 11 5 517 844
website: www.au.int

CONFERÊNCIA DA UNIÃO
Vigésima Sétima Sessão Ordinária
17 - 18 de Julho de 2016
Kigali, RUANDA

Assembly/AU/Dec.605-620(XXVII)
Assembly/AU/Decl.1-3(XXVII)

DECISÕES E DECLARAÇÕES



ÍNDICE

Nº	REFERÊNCIA	TÍTULO	PÁGINAS
DECISÕES			
1.	Assembly/AU/Dec.605(XXVII)	DECISÃO SOBRE OS RESULTADOS DO RETIRO DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO, DOS MINISTROS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DOS MINISTROS DAS FINANÇAS SOBRE O FINANCIAMENTO DA UNIÃO AFRICANA	3
2.	Assembly/AU/Dec.606(XXVII)	DECISÃO SOBRE A REFORMA INSTITUCIONAL DA UNIÃO AFRICANA	1
3.	Assembly/AU/Dec.607(XXVII)	DECISÃO SOBRE A LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E O PASSAPORTE AFRICANO	1
4.	Assembly/AU/Dec.608(XXVII)	DECISÃO SOBRE A ZONA CONTINENTAL DE LIVRE COMÉRCIO	1
5.	Assembly/AU/Dec.609(XXVII)	DECISÃO SOBRE A ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO DA INICIATIVA AFRICANA NO DOMÍNIO DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS	1
6.	Assembly/AU/Dec.610(XXVII)	DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA	1
7.	Assembly/AU/Dec.611(XXVII)	DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DOS QUATRO (4) JUÍZES DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS - Doc. EX.CL/990(XXIX)	1
8.	Assembly/AU/Dec.612(XXVII)	DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO DE PAZ E SEGURANÇA EM ÁFRICA - Doc. Assembly/AU/5(XXVII)	2
9.	Assembly/AU/Dec.613(XXVII)	DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NO SUDÃO DO SUL	2
10.	Assembly/AU/Dec.614(XXVII)	DECISÃO SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA UNIÃO AFRICANA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO TERRORISMO E EXTREMISMO VIOLENTO EM ÁFRICA	1
11.	Assembly/AU/Dec.615(XXVII)	DECISÃO SOBRE O CASO DE HISSENE HABRÉ - Doc. EX.CL/986(XXIX)	1
12.	Assembly/AU/Dec.616(XXVII)	DECISÃO SOBRE O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL - Doc. EX.CL/987(XXIX)	3
13.	Assembly/AU/Dec.617(XXVII)	DECISÃO A REFORMA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS Doc.Assembly/AU/4 (XXVII) Assembly/AU/5(XXVII)	2

14.	Assembly/AU/Dec.618(XXVII)	DECISÃO SOBRE A NOVA PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ÁFRICA (NEPAD)	5
15.	Assembly/AU/Dec.619(XXVII)	DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO DE LUTA CONTRA O SIDA (AWA) Doc. Assembly.....(XXVII)	2
16.	Assembly/AU/Dec.620(XXVII)	DECISÃO SOBRE AS DATAS E O LOCAL DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA EM JANEIRO DE 2017	1

DECLARAÇÕES

17.	Assembly/AU/Decl.1(XXVII) Rev.1	DECLARAÇÃO DA CONFERÊNCIA SOBRE O TEMA DO ANO 2016	4
18.	Assembly/AU/Decl.2(XXVII)	DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA PALESTINA E NO MÉDIO ORIENTE Doc. EX.CL/961(XXIX)	2
19.	Assembly/AU/Decl.3(XXVII)	DECLARAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE SELECÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS	2



DECISÃO SOBRE OS RESULTADOS DO RETIRO DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO¹
Doc. Assembly.....(XXVII)

A Conferência,

1. **REAFIRMA** a sua determinação de assegurar que a União Africana seja financiada de uma forma previsível, sustentável, equitativa e responsável, com total apropriação pelos seus Estados Membros;
2. **REAFIRMA AINDA** a sua anterior Decisão Assembly/AU/Dec.578 (XXV), sobre a Tabela de Contribuições e as Fontes Alternativas de Financiamento da União Africana, adoptada em Junho de 2015, em Joanesburgo, África do Sul, e a Decisão da 547^a, da Reunião do Conselho de Paz e Segurança, ao nível dos Chefes de Estado e de Governo, de 26 de Setembro de 2015, que solicita ao Presidente da Comissão para nomear um Alto Representante do Fundo para a Paz;
3. **TOMA NOTA** do Relatório do Alto Representante da União Africana sobre o Financiamento da Organização Continental e do Fundo para a Paz, Dr. Donald Kaberuka, e **EXPRESSA O SEU PROFUNDO APREÇO** pelo excelente trabalho realizado;
4. **TOMA NOTA IGUALMENTE** das contribuições feitas pelo Dr. Carlos Lopes, Secretário-Executivo da Comissão Económica das Nações Unidas para África e pelo Dr. Acha Leke, da *Mckinsey and Company*;
5. **DECIDE** o seguinte:
 - (a) **Em relação ao financiamento da União:**
 - (i) Instituição e implementação de uma taxa 0,2% sobre todas as importações elegíveis de bens para o continente para financiar os orçamentos operacional e de programas e as operações de paz e segurança da União Africana;
 - (ii) Que os montantes arrecadados sobre a taxa das importações sejam automaticamente pagos às autoridades aduaneiras nacionais, numa conta aberta em nome da União Africana no Banco Central de cada Estado Membro, para o seu envio à União Africana, em conformidade com as contribuições estatutárias de cada Estado Membro;
 - (iii) Que a Comissão da União Africana crie mecanismos fortes de supervisão e prestação de contas para garantir uma utilização eficaz e prudente dos recursos;

¹ Reserva formulada pela República das Maurícias

- (iv) Que a Comissão conclua a reforma institucional, em curso, da União Africana, a fim de assegurar uma realização mais eficaz do objectivo da União Africana e a seja concluída a utilização judiciosa de todos os recursos;
- (v) Criação de um Comité dos Ministros das Finanças, composto por dez (10) Estados Membros, em representação das cinco (5) Regiões da UA (dois por cada região), a fim de participarem na preparação do orçamento anual.

(b) Em relação ao Fundo para a Paz:

- (i) O Fundo para a Paz deve ser financiado a partir da taxa de 0.2%, referida na alínea (a) (i) do parágrafo 6 acima, com um montante de 325 milhões \$EU em 2017, que será aumentado para 400 milhões \$EU em 2020. Este montante total deve ser mobilizado a partir de contribuições iguais junto de cada uma das cinco regiões da União Africana, conforme estabelecido nos instrumentos relevantes;
- (ii) Adotar as recomendações do Relatório do Dr. Donald Keberuka, Alto Representante da Presidente da Comissão da União Africana para fundo da Paz no sentido deste possuir três áreas temáticas, (Mediação, Diplomacia Preventiva, Capacidade Institucional e, Operações de Apoio à Paz) Estruturas de governação claras e um fundo de gestão independente;
- (iii) Solicitar à Presidente da Comissão para implementar todos os aspectos relacionados com a operacionalização do Fundo da Paz da União Africana, em particular os aspectos jurídicos e operacionais, bem como o Regulamento Financeiro;
- (iv) Conferir mandato à Comissão para finalizar os processos ligados à tomada de Decisão, com vista a mobilizar contribuições estatutárias das Nações Unidas para as Operações de Apoio à Paz da União Africana, no quadro do respeito dos Direitos Humanos e da deontologia para as Operações de Apoio à Paz;
- (v) Solicitar à Presidente da Comissão para realizar consultas com o Secretário-geral das Nações Unidas, a Assembleia Geral das Nações Unidas, o Conselho de Segurança das Nações Unidas e outras partes envolvidas sobre as modalidades de financiamento previstas com vista ao acesso a contribuições estatutárias das Nações Unidas para as operações de paz lideradas pela União Africana, tendo em conta as modalidades de financiamento do Fundo para a Paz descritas acima;

6. **SOLICITA** à Comissão para realizar um estudo sobre a gestão dos Recursos Naturais de África, incluindo o seu enriquecimento, através da harmonização dos regimes aduaneiros e fiscais. A este propósito, a Comissão deve também

efectuar um estudo, por forma a desenvolver um modelo de lei que vai dar orientações aos Estados Membros na revisão dos respectivos regimes aduaneiros e fiscais;

7. **SOLICITA** à Comissão para realizar um estudo sobre a gestão dos recursos naturais de África, incluindo o enriquecimento dos minerais de África;
8. **SOLICITA AINDA** à Presidente da Comissão para que apresente um relatório à Conferência sobre os progressos registados na implementação desta Decisão, em Janeiro de 2017.



DECISÃO SOBRE A REFORMA INSTITUCIONAL DA UNIÃO AFRICANA
Doc. Assembly.....(XXVII)

A Conferência,

1. **RECORDA** os resultados do Retiro dos Chefes de Estado e de Governo, dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e dos Ministros das Finanças realizada em Kigali, Ruanda, em 16 de Julho de 2016, particularmente sobre a necessidade de realizar um estudo sobre a reforma institucional da União Africana (UA);
2. **DECIDE** confiar a elaboração desse estudo a S. E. o Presidente Paul Kagame, da República do Ruanda, a fim de submeter um relatório sobre as reformas a serem efectuadas, com vista a assegurar uma governação à altura dos desafios da União. A este propósito, o Presidente Kagame pode, em colaboração com a Comissão, utilizar todos os recursos pertinentes, da sua escolha, para o cumprimento da sua missão.



**DECISÃO SOBRE A LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS
E O PASSAPORTE AFRICANO -
Doc. Assembly.....(XXVII)**

A Conferência

1. **TOMA NOTA** dos progressos realizados no sentido de assegurar a livre circulação de pessoas em África, bens e serviços como um elemento importante no aprofundamento da integração continental e da unidade no espírito do Pan-africanismo e Renascimento Africano e da Agenda 2063;
2. **EVOCA** a Decisão EX.CL/Dec.908 (XXVIII), que conferiu um mandato à Comissão para desenvolver o Protocolo sobre a Livre Circulação de Pessoas em África, conforme previsto na Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos de 1981, e o Tratado de Abuja de 1991 e para avançar com o lançamento do Passaporte Africano;
3. **SAÚDA** o lançamento do Passaporte Africano durante a actual sessão em Kigali, Ruanda;
4. **NOTA COM APREÇO** aos esforços da Comissão em levar a cabo esta importante iniciativa e **REITERA** o seu apoio aos esforços da Comissão relativamente à emissão do passaporte Africano;
5. **CONVIDA** outros países e regiões do mundo a reconhecerem o passaporte Africano emitido pela Comissão e pelos Estados-membros da UA;
6. **DECIDE:**
 - (i) Incentivar todos os Estados-membros a adoptarem o Passaporte Africano e a trabalhar em estreita colaboração com a Comissão da UA a fim de facilitar os processos visando a sua emissão a nível nacional, com base nas disposições políticas aos níveis nacional, continental e internacional e no modelo e especificações continentais quando estiver pronto;
7. **SOLICITA** à Comissão para:
 - (a) Prestar apoio técnico aos Estados-membros que permita que estes produzam e emitam o passaporte Africano aos seus cidadãos;
 - (b) Estabelecer um roteiro de implementação para o desenvolvimento de um protocolo sobre a livre circulação de pessoas em África, até Janeiro de 2018, que deve entrar de imediato em vigor nos Estados-membros.

DECISÃO SOBRE A ZONA DE COMÉRCIO LIVRE CONTINENTAL

Doc. Assembly.....(XXVII)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** com satisfação da apresentação sobre os progressos alcançados na criação da Zona de Comércio Livre Continental (ZCLC);
2. **REAFIRMA** a sua decisão de aceleração da criação da ZCLC para a liberdade económica de África e a participação significativa no sistema de comércio mundial;
3. **DECIDE** criar um Painel de Alto Nível, constituído por cinco personalidades eminentes (uma de cada região) para liderar a aceleração da ZCLC;
4. **SOLICITA** à Comissão para:
 - (i) Em colaboração com as Comunidades Económicas Regionais (CER), formular e apresentar recomendações à próxima Cimeira;
 - (ii) Preparar e distribuir aos Estado Membros projectos de documentos de negociação sobre o comércio de bens e serviços, para serem usados nas consultas nacionais, solicitar contribuições a partir das capitais, com vista a orientar o trabalho do Fórum de Negociação da ZCLC até ao final de 2017, tendo como objectivo acelerar as negociações da ZCLC;
 - (iii) Apresentar opções viáveis sobre os meios de eliminar as barreiras não comerciais entre os países africanos, de modo a promover o comércio intra-africano.
5. **INSTA** os Estados-membros a falarem a uma só voz sobre todas as questões relacionadas com as negociações de comércio com terceiros;
6. **SOLICITA** à Comissão para submeter um relatório sobre a implementação da presente Decisão na próxima Sessão Ordinária da Conferência, agendada para Janeiro de 2017.

**DECISÃO SOBRE A ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO DA INICIATIVA AFRICANA
NO DOMÍNIO DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS
Doc. Assembly.....(XXVII)**

A Conferência,

1. **EVOCA** a sua decisão Assembly/AU/ Dec. 603(XXVI), que solicita a criação e a operacionalização da Iniciativa Africana sobre as Energias Renováveis (IAER) e o Relatório apresentado por Sua Excelência Alpha Conde, Presidente da República da Guiné, na sua qualidade de Coordenador e as recomendações nele contidas;
2. **DECIDE** o seguinte:
 - a) A estrutura de Governação da IAER é composta pelos seguintes Órgãos:
 - (ii) Um Conselho de Administração (CA), composto por pelo menos nove membros (sete africanos e dois não africanos);
 - (iii) Um Comité Técnico (CT), composto por peritos de alto nível, com experiência comprovada no sector de energia e em questões de desenvolvimento e investimento no Continente ou países em vias de desenvolvimento;
 - (iv) Um Administrador (Banco Africano de Desenvolvimento), para gerir os recursos da Iniciativa;
 - (v) Uma Unidade de Prestação Externa, para coordenar o programa de trabalho anual, orientar as actividades diárias de apoio, gerir os aplicativos em consulta com o Comité Técnico e assegurar a comunicar com as partes interessadas, em nome da Iniciativa;
 - b) O Banco Africano de Desenvolvimento acolherá a Unidade Independente de Implementação que, por sua vez, responderá perante o Conselho de Administração da IAER;
3. **CONFERE MANDATO** à Comissão para, em colaboração com o Banco Africano de Desenvolvimento, na sua qualidade de Co-presidentes da iniciativa, e a S. E. Alpha Condé, Presidente da República da Guiné, responsável pela coordenação das energias renováveis em África, em conformidade com a Decisão Assembly/AU/Dec.603(XXVI), adoptada pela Conferência de Janeiro de 2016, em Adis Abeba, Etiópia, assegurar a operacionalização da IAER, no quadro do desenvolvimento e da industrialização de África, devendo submeter um relatório à próxima Sessão Ordinária da Conferência, em Janeiro de 2017.

DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO
Doc. Assembly.....(XXVII)

A Conferência,

Após tomar nota de que nenhum dos candidatos ao cargo de Presidente da Comissão obteve a maioria de dois-terços exigida,

1. DECIDE:

- i) Suspender a eleição dos Membros da Comissão, de acordo com o nº 5 do Artigo 42º do Regulamento Interno da Conferência;
- ii) Prorrogar o mandato dos actuais Membros da Comissão até à realização de nova eleição, suspendendo, por conseguinte, a aplicação do Parágrafo 7 do Artigo 42º do Regulamento Interno da Conferência;
- iii) Reabrir o processo de candidaturas para a eleição dos Membros da Comissão, cujo processo poderá incluir os candidatos anteriores;
- iv) Realizar a eleição dos Membros da Comissão durante a próxima Sessão Ordinária da Conferência a ter lugar em Janeiro de 2014.

- 2. SOLICITA** a Comissão para tomar todas as medidas necessárias para a implementação da presente Decisão e **APROVA** o montante de Cento e Vinte Mil Dólares Americanos (120.000 Dólares Americanos) para o trabalho do Painel Ministerial e outras actividades afins, como orçamento complementar.



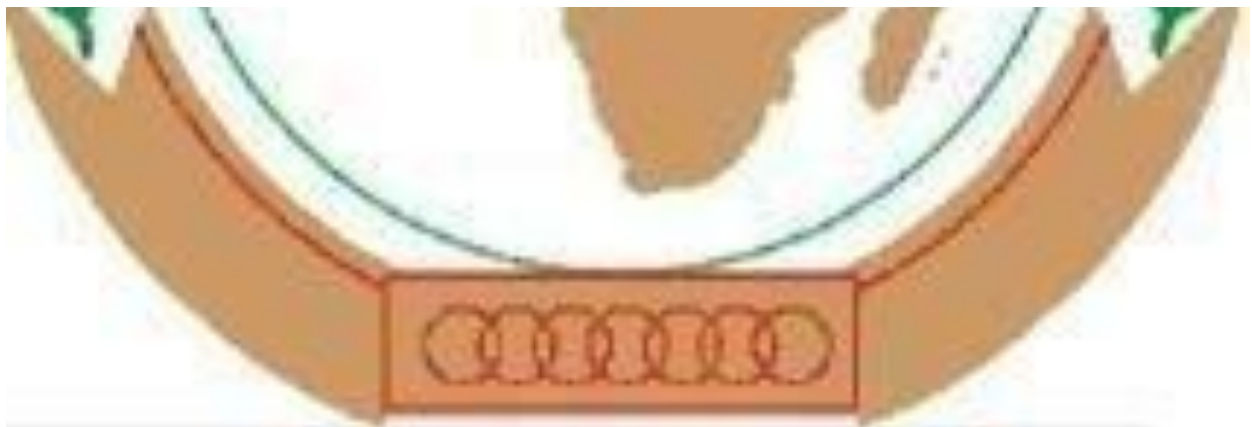
**DECISÃO SOBRE A NOMEAÇÃO DOS QUATRO (4) JUÍZES DO
TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS
Doc. EX.CL/990(XXIX)**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** da eleição dos quatro (4) Juízes do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos (TADHP) pelo Conselho Executivo;
2. **NOMEIA** as seguintes personalidades como Juízes do TADHP, para um mandato de seis (6) anos:

No.	Nome	Sexo	País
1.	Marie-Theresa MUKAMULISA	Feminino	Ruanda
2.	Ntyam ONDO MENGUE	Feminino	Camarões

3. **DECIDE** que a eleição dos dois (2) restantes Juízes será realizada em Janeiro de 2017, somente entre as Mulheres Candidatas das Regiões da África do Norte e Austral, respectivamente, em conformidade com as modalidades de implementação dos critérios de representação equitativa das Regiões e da equidade de géneros no seio dos Órgãos da União Africana, adoptadas pelo Conselho Executivo, em Janeiro de 2016, com base na decisão EX.CL/907 (XXVIII), adoptada em Janeiro de 2016, em Adis Abeba, Etiópia.



DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO DE PAZ E SEGURANÇA EM ÁFRICA

Doc. Assembly/AU/5(XXVII)

A Conferência,

1. **MANIFESTA A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** pelos contínuos assassinatos direccionados e outros actos de violência no Burundi e **CONDENA** os recentes assassinatos. A Conferência **REAFIRMA** a determinação da UA de não poupar esforços para ajudar o Burundi a restaurar e reconstruir a paz, segurança e estabilidade. Nesse sentido, a Conferência **REITERA** a necessidade imperativa de um diálogo verdadeiramente inclusivo, envolvendo todas as partes interessadas burundesas, liderados pelo Mediador Comunidade da África Oriental (EAC), S. E. o Presidente Yoweri Museveni, do Uganda, com o apoio do Facilitador, o ex-Presidente Benjamin Mkapa. A Conferência **APELA** a todas as partes interessadas burundesas que se mantenham envolvidas no Diálogo Inter-burundês inclusivo e prestem a cooperação necessária ao Mediador e Facilitador. A Conferência **EXORTA** o Governo do Burundi a honrar plenamente o compromisso feito à Delegação de Alto Nível da UA e, conseqüentemente, facilite a implantação rápida, incluindo a emissão de vistos e outros requisitos, dos 200 observadores dos direitos humanos e peritos militares da UA. A Conferência **FELICITA** os membros da Delegação de Alto Nível da UA pelos seus esforços de valor inestimável para se encontrar uma solução africana para a crise no Burundi. A Conferência **MANIFESTA O SEU APREÇO** aos parceiros da UA pelo seu apoio aos esforços da região e do continente e **SOLICITA-OS** a continuar a apoiar as iniciativas de África no Burundi;
2. **REITERA** o compromisso da UA de ajudar as partes líbias a encontrar uma solução duradoura para a crise que a Líbia enfrenta. A Conferência **FELICITA** o Presidente da UA, Sua Excelência o Presidente Deby Itno, pelas suas iniciativas e apoio para a reconciliação na Líbia. A Conferência **REITERA** o seu apoio às partes interessadas líbias e **ENCORAJA** os esforços do Alto Representante da UA para a Líbia, o ex-Presidente Jakaya Kikwete da Tanzânia. A Conferência **REAFIRMA** que só o diálogo político pode trazer uma solução duradoura para a crise que a Líbia enfrenta e que qualquer intervenção militar pode agravar e complicar ainda mais a situação. A Conferência **APELA** aos Estados Membros da União Africana a prestarem o necessário apoio político e moral ao Governo de Unidade Nacional;
3. **REITERA A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** pela propagação da situação do terrorismo em África e **EXPRIME AS SUAS SINCERAS CONDOLÊNCIAS** para todas as vítimas dos ataques terroristas. A Conferência **FELICITA** os esforços empreendidos pelos países da Comissão da Bacia do Lago Chade (LCBC) e Benin pela acção vigorosa tomada, através do Grupo de Trabalho Multinacional Conjunto (MNJTF) contra o grupo terrorista Boko Haram e **APELA** para que sejam empreendidos esforços contínuos no sentido de eliminar esse grupo terrorista. A Conferência **APELA IGUALMENTE** à Comunidade Internacional a disponibilizar apoio financeiro e logístico adicional para a LCBC, de modo a garantir a sustentabilidade dos esforços contra o Boko Haram. A

Conferência **SUBLINHA** a necessidade de ajudar na formação, equipamento e implantação de uma unidade robusta do Exército da RCA (FACA) na *Task Force* Regional contra o Exército de Resistência do Senhor, a fim de evitar um vazio de segurança que seriam criado na parte oriental da RCA, caso as tropas do Uganda se retirem em 2016 da *Task Force* Regional (RTF), como já foi anunciado pelo Governo do Uganda. A Conferência **EXORTA** os Estados-membros e parceiros a prestar o apoio necessário ao Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo (CAEIT), a fim de lhe permitir desempenhar o seu mandato de forma eficaz.



DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NO SUDÃO DO SUL
Doc. Assembly.....(XXVII)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Presidente sobre a Situação de Paz e Segurança em África e da sessão de informação realizada pela Comissão da União Africana (CUA) sobre a situação no Sul do Sudão;
2. **RECORDA** os comunicados PSC/PR/COMM(DCIX) e PSC/PR/1(DCXII) da 609ª e da 611ª reuniões do CPS, realizadas a 30 de Junho de 2016 e a 11 de Julho de 2016, respectivamente, sobre a situação no Sudão do Sul;
3. **CONDENA VEEMENTEMENTE** a eclosão de combates a 7 de Julho de 2016 em Juba, resultando na perda de vidas e noutros trágicos impactos em civis, bem como os ataques cobardes contra as missões diplomáticas, protecção de locais civis, Missões das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS) e activos e instalações das Nações Unidas (NU), incluindo a pilhagem dos armazéns humanitários.
4. **MANIFESTA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** em relação ao ritmo lento e aos recorrentes entraves na implementação do Acordo sobre a Resolução do Conflito na República do Sudão do Sul (ACRSS) assinado em Agosto de 2015. A este respeito, a Conferência **REITERA A SUA PROFUNDA DECEPÇÃO EM** em relação à aplicação do Acordo de Paz pelos líderes do Sudão do Sul e **APELA** aos mesmos que respeitem plenamente os acordos de cessar-fogo em vigor e tomes as medidas necessárias para assegurar que as tropas no terreno mantenham o cessar-fogo.
5. **EXORTA** as partes a respeitarem imediatamente o cessar-fogo de forma rigorosa e a voltarem para o Governo de Transição de Unidade Nacional (TGoNU) e respeitem os seus compromissos, conforme definido no Acordo, incluindo através da cooperação com a Comissão Conjunta de Monitorização e Avaliação (JMEC), com vista a alcançar a paz duradoura no país;
6. **FELICITA** a Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IDAD), pela sua liderança e envolvimento incansável na busca de uma paz duradoura no Sudão do Sul, e **RENDE HOMENAGEM** ao Alto Representante da União Africana para o Sudão do Sul, o antigo Presidente Alpha Oumar Konare, e ao Presidente da Comissão Mista de Acompanhamento (JMEC), antigo Presidente Festus Mogae, pelos seus continuados esforços. A Conferência **EXORTA** as partes envolvidas no Sudão do Sul, em particular o Presidente Salva Kiir e o Primeiro Vice-Presidente Riek Machar, a assumirem uma verdadeira liderança e compromisso, através do seu apoio à actual cessação das hostilidades e compromisso na à implementação plena e célere do Acordo;
7. **SAÚDA** a reunião de Chefes de Estado e de Governo da IGAD+ sobre a Situação no Sudão do Sul, em Kigali, Ruanda, bem como a reunião ministerial

sobre a situação no Sudão do Sul em Nairobi, Quênia, realizadas a 16 de Julho de 2016 e a 11 de Julho de 2016, respectivamente;

8. **APROVA** o Comunicado da Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo da IGAD+ sobre a situação no Sul do Sudão, em particular no tocante ao reforço da Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS), tal como foi proposto pelo Secretário-geral das Nações Unidas, e o apelo Conselho de Segurança das Nações Unidas para prolongar a Missão da UNMISS, com um mandato renovado, incluindo a implantação de uma força de protecção regional, para separar as partes beligerantes, proteger as principais instalações e as populações bem como a desmilitarização de Juba.
9. **EXPRIME A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO** pela situação humanitária prevalente no Sudão do Sul e **APELA** à comunidade internacional para continuar a proporcionar apoio e assistência sustentados à população afectada. A Conferência **APELA** à comunidade internacional para prestar assistência à TGoNU, para que esta comece a funcionar de forma plena e a satisfazer as necessidades da população, como uma forma de providenciar os dividendos de paz;
10. **AGUARDA** pelos resultados da visita planificada do CPS ao Sudão do Sul e **SUBLINHA** a importância crítica da convocação de uma Conferência de Doadores em apoio ao Sudão do Sul, conforme o apelo do CPS.



**DECISÃO SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA UNIÃO AFRICANA
PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO TERRORISMO E EXTREMISMO
VIOLENTO EM ÁFRICA**

Doc. Assembly.....(XXVII)

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** da Comunicação apresentada pela Comissão da União Africana (CUA) sobre os esforços para a prevenção e o combate contra o terrorismo e extremismo violento em África;
2. **RECORDA** as decisões e as resoluções pertinentes da OUA/UA sobre a prevenção e o combate ao terrorismo em África e, neste contexto, a Conferência **REAFIRMA** a importância dos instrumentos internacionais e da União Africana relativos à luta contra o terrorismo;
3. **REITERA A PROFUNDA PREOCUPAÇÃO DA UA** em relação ao flagelo do terrorismo e extremismo violento que continuam a propagar-se no continente e **REITERA A SUA FORTE CONDENAÇÃO** de todos os actos de terrorismo cometidos no continente por qualquer pessoa, em qualquer lugar e para quaisquer fins. Neste contexto, a Conferência **EXPRESSA AS SUAS SENTIDAS** condolências a todas as vítimas dos ataques terroristas em África e noutras partes do mundo;
4. **DECIDE** criar um Fundo Especial da UA para a Prevenção e Combate ao Terrorismo e Extremismo Violento, a ser financiado por contribuições voluntárias. A este respeito, a Conferência **SOLICITA** à Comissão da UA, para elaborar as modalidades necessárias para este efeito, bem como o seu mecanismo de funcionamento;
5. **SOLICITA AINDA** à Comissão para informar, através do Comité dos Representantes Permanentes (CRP) e do Conselho Executivo, as próximas sessões ordinárias da Conferência da União sobre os progressos feitos na implementação desta Decisão.

**DECISÃO SOBRE
O CASO DE HISSENE HABRÉ
Doc. EX.CL/986(XXIX) - Doc. Assembly.....(XXVII)**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Comissão sobre a implementação da Decisão da Conferência sobre o julgamento de Hissene Habré;
2. **FELICITA** a República do Chade, a Comissão, os Parceiros da UA, Países e Instituições que contribuíram para o estabelecimento e o financiamento das Câmaras Extraordinárias Africanas para a conclusão, com sucesso, do julgamento do caso de Hissene Habré;
3. **MANIFESTA O SEU APREÇO e FELICITA** a República do Senegal por ter cumprido adequadamente o mandato de criar condições para que Hissene Habré fosse julgado pelas Câmaras Extraordinárias Africanas competentes com todas as garantias de um julgamento justo;
4. **SAÚDA** a Decisão das Câmaras Extraordinárias Africanas no caso Hissene Habré;
5. **RECONHECE** o esforço da Comissão para pôr a Secção de Recursos das Câmaras Extraordinárias Africanas em funcionamento para ouvir recursos da decisão da Câmara de Julgamento;
6. Em cumprimento dos Artigos 27º e 28º do Estatuto das Câmaras Extraordinárias Africanas sobre a necessidade de ressarcir às vítimas e estabelecimento de Fundo de Ressarcimento, **DECIDE** o seguinte:
 - i) Criar um Fundo Fiduciário de Ressarcimento das vítimas confirmadas dos crimes, no âmbito da jurisdição das Câmaras Extraordinárias Africanas, sob os auspícios da União;
 - ii) Solicitar à Comissão para, em colaboração com o Governo do Chade, organizar uma Conferência de Doadores, envolvendo Estados Membros, Países Parceiros, Organizações Internacionais, Organizações não-governamentais e outras entidades para fazerem contribuições voluntárias para o Fundo Fiduciário das vítimas;
 - iii) Solicitar ao Conselho Executivo para disponibilizar recursos à Comissão para a organização da Conferência de doadores.

DECISÃO SOBRE O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL**Doc. EX.CL/987(XXIX)****Doc. Assembly.....(XXVII)****O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** das recomendações do Conselho Executivo sobre a implementação das Decisões relativas ao Tribunal Penal Internacional (TPI);
2. **REITERA** o seguinte:
 - i) O compromisso da União Africana e dos seus Estados-membros para a luta contra a impunidade, em conformidade com o Acto Constitutivo da União Africana;
 - ii) A sua anterior decisão Assembly/AU/Dec.547(XXIV) sobre o Relatório de Actividades da Comissão relativo à Implementação das Anteriores Decisões sobre o Tribunal Penal Internacional (TPI), adoptada pela Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Conferência, realizada em Janeiro de 2015, em Adis Abeba, Etiópia, em particular a alínea (d) do parágrafo 17, relativo à suspensão do processo contra o Presidente Omar Al Bashir do Sudão e **INSTA** o Conselho de Segurança das Nações Unidas a retirar o processo contra o Sudão;
 - iii) A sua anterior decisão de que o Comité Ministerial Aberto deve reunir-se com o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) para se envolver em todas as questões que têm sido consistentemente levantadas pela União Africana;
 - iv) Todos os Estados-membros devem cumprir com as Decisões da Conferência sobre os mandados de captura emitidos pelo TPI contra o Presidente Al Bashir do Sudão e as subsequentes modificações do PTI para o CSNU dos chamados Estados faltosos, nos termos do parágrafo (2) do Artigo 23º do Acto Constitutivo da União Africana e do Artigo 98º do Estatuto de Roma do TPI;
 - v) Que os Estados-membros da UA assinem e ratifiquem, o mais rapidamente possível, o Protocolo sobre as Emendas ao Protocolo do Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humano e dos Povos, adoptada em Malabo (Guiné Equatorial) a 27 de Junho de 2014.
3. **SAÚDA** a decisão do Juízo de Instrução do TPI para encerrar o processo contra o Vice-Presidente da República do Quênia por insuficiência de provas aduzidas pela Procuradoria, o que dá credibilidade a sua anterior Decisão Assembly/AU/Dec.590(XXVII), de que a contínua acusação contra o Vice-Presidente é sem fundamento, dada a ausência inequívoca de provas incriminatórias;

4. **FELICITA** os membros do Comité Aberto dos Ministros dos Negócios Estrangeiros (“*Comité Ministerial Aberto*”), sob presidência de S.E. Dr. Tedros Adhanom Ghebreyesus, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Federal Democrática da Etiópia, pelo trabalho feito até agora;
5. **TOMA NOTA** da próxima sessão da 15ª Assembleia dos Estados Partes do TPI (ASP), agendada para ter lugar em Novembro de 2016, em Haia, e **DECIDE** que:
- i) Na próxima 15ª ASP em Novembro de 2016, os Estados africanos Partes ao Estatuto de Roma do TPI devem rejeitar a alteração provisória ao Artigo 165º do Regulamento de Processo e Prova adoptado pelos juízes do Tribunal Penal Internacional durante a sua 34ª Sessão Plenária, pois isso vai aumentar o preconceito, pode ser utilizado para contornar os direitos substantivos consagrados no Estatuto de Roma e retira a possibilidade de controlo e equilíbrio na forma de um parecer divergente;
 - ii) Os Estados africanos Partes ao Estatuto de Roma do TPI devem rejeitar durante a apreciação e adopção da proposta de Plano de Acção do TPI sobre Estratégias de Detenção qualquer disposição que inclua a linguagem que exija o Conselho de Segurança das Nações Unidas a mandar as Missões de Manutenção da Paz da ONU a cumprir mandados de prisão do TPI em África, porque o exercício do mandato de detenção é um poder soberano que não pode ser delegado a qualquer outra autoridade;
 - iii) O Comité Ministerial Aberto deve:
 - a) Interagir com o Conselho de Segurança das Nações Unidas, conforme mandatado pela Conferência, antes da Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, em Janeiro de 2017, bem como antes da 15.ª Assembleia dos Estados Parte (ASP), em Novembro de 2016;
 - b) ²Implementar a Decisão Assembly/AU/590(XXVI), adoptada pela 26.ª Sessão Ordinária realizada em Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2016, sobre o desenvolvimento de uma estratégia abrangente, bem como sobre a retirada colectiva do TPI, a fim de reforçar as próximas acções dos Estados-membros da UA que são igualmente parte no Estatuto de Roma; e
 - c) Concluir o seu trabalho de revisão da interpretação do TPI da sua competência nos termos do Artigo 93º do Estatuto de Roma, que permite ao TPI obrigar os Estados Partes a forçar testemunhas que não estejam dispostas a testemunhar perante o TPI, com o objectivo

² Os seguintes países formularam as suas reservas: Burkina Faso, Cabo Verde, República Democrática do Congo e Senegal

de rejeitar na totalidade a coerção de testemunhas e informar o TPI e a próxima ASP em conformidade;

d) No seu envolvimento com o CSNU, Assembleia dos Estados Partes ao Estatuto de Roma e outras partes interessadas sobre as preocupações da UA relativas às actividades do TPI em África, transmita que os Estados-membros da UA se opõem à inclusão da linguagem que exige ao Conselho de Segurança a mandar as Missões de Manutenção da Paz da ONU a cumprir mandados de prisão do TPI em África;

e) A Comissão, através da Missão da UA em Bruxelas, Bélgica, deve servir de Secretariado do Comité Ministerial Aberto e prestar apoio institucional ao Grupo Africano em Haia, Holanda, para garantir uma coordenação eficaz das suas actividades.

6. **SOLICITA** à Comissão para, em colaboração com todos os intervenientes, fazer o acompanhamento dessa questão, para garantir que as propostas e preocupações africanas sejam abordadas, e a apresentar regularmente relatórios à Conferência, através do Conselho Executivo.



**DECISÃO A REFORMA DO CONSELHO DE SEGURANÇA
DAS NAÇÕES UNIDAS
Doc.Assembly/AU/4 (XXVII)**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do 18º Relatório do Comité dos Dez Chefes de Estado e de Governo sobre a Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas (C 10);
2. **CONSCIENTE** da necessidade de, durante esse processo de reforma, velar pelo direito legítimo de a África dispor de uma representação justa e equitativa;
3. **RECONHECENDO** que todas as regiões do mundo devem, nesta era de globalização, esforçar-se, num espírito de solidariedade, por construir um mundo de paz, segurança, boa governação e de desenvolvimento sustentável;
4. **CONVENCIDA** de que a reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas dever ser inclusiva e juntar todas as componentes do Sistema das Nações Unidas, incluindo a Assembleia Geral e o Conselho de Segurança;
5. **DETERMINADA** a alcançar os objectivos de África de estar plenamente representada em todos os órgãos decisórios das Nações Unidas, em particular no Conselho de Segurança, que é o Órgão Principal deliberativo das Nações Unidas sobre as questões relativas à paz e segurança no plano internacional;
6. **CONVENCIDA** da necessidade de uma reforma completa do Sistema das Nações Unidas, que respeite os princípios, os objectivos e os ideais da Carta das Nações Unidas, rumo a um mundo mais justo, com base no universalismo, na equidade e no equilíbrio regional;
7. **TOMA NOTA COM SATISFAÇÃO** os progressos realizados pelo Comité dos Dez Chefes de Estado e de Governo, através da advocacia e da mobilização de apoio a favor da Posição Comum Africana, tal como está preconizado no Consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte, de 2005, relativa à reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
8. **SAÚDE**, a este propósito, o apoio que a Posição Comum Africana continua receber dentro e fora nas negociações intergovernamentais sobre a reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
9. **REAFIRMA** o seu firme compromisso a favor no Consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte;
10. **REITERA** que a representação integral no Conselho de Segurança das Nações Unidas significa:
 - (i) Pelo menos dois (2) assentos permanentes, com todos os privilégios e prerrogativas nos Membros Permanentes, incluindo o direito de veto;

(ii) Cinco (5) assentos não permanentes.

11. **REITERA IGUALMENTE** que, embora a África se oponha ao princípio de manutenção do direito de veto, julga tratar-se de uma questão de justiça para todos e, enquanto ela existir, deve ser atribuída a todos os Membros Permanentes do Conselho de Segurança;
12. **REITERA AINDA** a sua firme determinação de preservar a unidade e a solidariedade de África relativamente a todos os aspectos do processo de reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluindo a participação dentro e fora das negociações intergovernamentais e da selecção, pela União Africana, dos seus representantes no seio do Conselho de Segurança, para agir em seu nome;
13. **SOLICITA** aos Estados Membros para incluírem a questão da reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas nas suas prioridades de política externa, no quadro das suas relações com parceiros não africanos, em particular, a necessidade de corrigir, sem demora, a injustiça histórica que o Continente Africano continua a sofrer;
14. **SOLICITA** aos Estados Africanos em Nova Iorque, que se juntaram ao L – 69, para se retirarem desse Grupo Informal, devendo pertencer somente ao Grupo Africano, com vista a consolidar a Posição Comum Africana, tal como está preconizado no Consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte;
15. **DECIDE** que a Comissão deve atribuir um orçamento para as actividades do C 10, para o ano de 2017, ao abrigo dos regulamentos em vigor;
16. **DECIDE IGUALMENTE** que o Comité dos Dez continue empenhado no cumprimento do seu mandato, até que a África atinja os seus objetivos de reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

**DECISÃO SOBRE A NOVA PARCERIA PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ÁFRICA (NEPAD)
Doc. Assembly.....(XXVII)**

A Conferência,

1. **NOTA COM APREÇO** o Relatório do Presidente do Comité de Orientação dos Chefes de Estado e de Governo (HSGOC) da NEPAD, Sua Excelência Macky Sall, Presidente da República do Senegal;
2. **APROVA** as conclusões da Trigésima Quarta e Trigésima Quinta Sessão da Reunião do HSGOC da NEPAD;
3. **REAFIRMA** a sua contínua relevância e singularidade da visão, prioridades do sector e valores fundamentais consagrados na NEPAD como o programa emblemático da União Africana (UA) e como uma visão comum para fazer avançar a integração regional, política e económica para a emancipação económica dos povos africanos;
4. **RECORDA** a Decisão Assembly/AU/Dec.283 (VIV) sobre a necessidade da Agência da NEPAD, como o órgão técnico da União Africana, ter a flexibilidade necessária para levar a cabo o seu mandato, **PELO QUE INSTA** à Comissão da União Africana a facilitar a implementação daquela decisão, em conformidade com as aspirações da NEPAD e dos seus promotores;
5. **APROVA** a implementação dos principais programas e projectos regionais e continentais conforme reflectido no Relatório de Desempenho com Base em Resultados da Agência da NEPAD para o período de Janeiro à Dezembro de 2015, **REGISTANDO ESPECIFICAMENTE** os progressos nos Indicadores Africanos da Ciência, Tecnologia e Inovação (ASTII); no Programa Africano de Regulamentação e Harmonização dos Medicamentos (AMRH); na contribuição da Agência da NEPAD para a luta contra a Doença Causa pelo Vírus do Ébola; nos compromissos estratégicas na gestão dos recursos naturais; no apoio técnico à participação de África nas negociações globais sobre as alterações climáticas; no apoio técnico às Comunidades Económicas Regionais (CER) no âmbito da Parceria Africana para as Pescas (PAF); nos Planos Nacionais de Investimento na Agricultura e Segurança Alimentar (NAFSIP); nos Programas Nacionais do Género e de Alterações Climáticas na Agricultura e Desenvolvimento das Capacidades das Mulheres no Agronegócio, no âmbito do CAADP; no apoio ao desenvolvimento institucional para os Estados-membros e as CER, no âmbito do Quadro Estratégico de Desenvolvimento de Capacidades (CDSF) e na concepção do Projecto da Juventude e Competências, no âmbito do Programa Futuro Rural;
6. **MANIFESTA O SEU APREÇO** pelos progressos registados até à data em relação à implementação do Programa de Futuros Rurais, que está a promover uma abordagem multisectorial para a transformação rural mediante a criação de um ambiente propício, através de um desenvolvimento centrado no povo, com base na equidade e inclusão; **FELICITA AINDA** a Agência da NEPAD pelo

início do trabalho relativo ao Projecto de Trabalho Digno para as Zonas Rurais em quatro (4) Estados-membros da UA e **APELA** aos Estados-membros no sentido de apoiarem o Programa Futuros Rurais, pois proporcionam oportunidades de emprego para a juventude e promove a transformação rural;

7. **TOMA NOTA** dos progressos alcançados no desenvolvimento do Quadro de Política de Emprego para a Juventude em África da NEPAD;
8. **FELICITA** o Governo da Alemanha pelo apoio prestado à Iniciativa de Desenvolvimento de Competências da NEPAD, que deverá funcionar como um catalisador para o desenvolvimento do empreendedorismo e **EXORTA** à NPCA a garantir uma rápida implementação do projecto;
9. **TOMA NOTA** da importância do Fórum Africano de Desenvolvimento Rural como uma plataforma para engajar no diálogo sobre o Desenvolvimento Inclusivo e Transformação Rural, bem como sobre a Cooperação Sul-Sul, a ser realizado no segundo semestre de 2016. **SOLICITA** aos Estados-membros africanos, FAO, FIDA e outros Parceiros de Desenvolvimento, a apoiarem e participarem de forma plena no Fórum;
10. **RECORDA** a Decisão Assembly/AU/Dec.579 (XXV) e **NOTA COM APREÇO** os resultados dos diálogos regionais de Dakar e de Joanesburgo, assim como da formação em administração e políticas fiscais e negociação de contratos na indústria extractiva; e **SOLICITA** à Agência da NEPAD para que continue o exercício e a implementação dos resultados de Dakar e de Joanesburgo, incluindo um entendimento profundo da cadeia de valor da indústria extractiva;
11. Em cumprimento do Programa de Gestão dos Recursos Naturais da NEPAD, **TOMA NOTA** da parceria entre a NEPAD, OCDE e GIZ, sobre o Fortalecimento da Assistência para Negociações Contratuais Complexas (Iniciativa CONNEX) e **SOLICITA** que essa parceria fortaleça a geração e intercâmbio de conhecimentos, bem como o desenvolvimento de capacidades para os países africanos e instituições da UA, em particular a Agência da NEPAD;
12. **NOTA COM APREÇO** o apoio prestado aos Estados-membros da União Africana e às Comunidades Económicas Regionais no âmbito do Fundo para as Alterações Climáticas da NEPAD e **REITERA** o apoio pleno à NPCA em buscar acreditação para o Fundo Verde para o Clima como uma Entidade Executora Regional. **EXORTA**, igualmente, os Parceiros de Desenvolvimento e os Estados-membros a contribuírem financeiramente para o Fundo para as Alterações Climáticas da NEPAD;
13. **SAÚDA** a adopção do Acordo de Paris sobre as Alterações Climática e **ENALTECE** a colaboração eficaz entre a Agência da NEPAD, a Comissão da União Africana, o Banco Africano de Desenvolvimento e a Comissão Económica das Nações Unidas para África, na organização do Pavilhão Africano à 21ª Conferência das Partes (COP 21) à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, em Paris, França, **TOMANDO NOTA** dos

- resultados bem-sucedidos do Pavilhão de África e da participação de África em geral na COP 21;
14. **MANIFESTA O SEU APREÇO** ao apoio técnico e financeiro prestado pela Agência da NEPAD aos órgãos de negociação sobre as alterações climáticas de África, particularmente o Grupo Africano de Negociadores, durante as suas reuniões preparatórias e consultivas para a 21ª Conferência das Partes à UNFCCC e **SOLICITA** à Agência da NEPAD para que continue a prestar apoio técnico aos Estados-membros na implementação e monitorização dos resultados do Acordo de Paris sobre o Clima e preste apoio similar com vista à realização da COP22 em Marrocos;
 15. **SAÚDA** a Comissão da União Africana, a Agência da NEPAD e o Banco Africano de Desenvolvimento, incluindo os parceiros estratégicos principais e a sector privado por realizarem com êxito o evento alusivo à primeira Semana do PIDA na Sede do Banco Africano de Desenvolvimento em Abidjan, Cote D'Ivoire. **TOMA NOTA** do Relatório do Conselho para o Desenvolvimento de Infra-estruturas (CID) no âmbito da Arquitectura Institucional para o Desenvolvimento de Infra-estruturas em África (IAIDA) e **APELA** à institucionalização dos eventos alusivos à Semana do PIDA. **SAÚDA** a proposta do Dr. Akinwumi ADESINA, Presidente do Grupo do Banco Africano de Desenvolvimento de acolher os eventos alusivos à Semana do PIDA numa base anual;
 16. **SAÚDA** a Agência da NEPAD a criar uma Rede Empresarial Continental (CBN) e **SAÚDA** os esforços envidados para envolver o sector privado na implementação do PIDA através da CBN. **TOMA NOTA** de que CBN, como uma plataforma, irá facilitar a participação do sector privado no desenvolvimento e financiamento de infra-estruturas no continente. **PELO QUE INSTA** à Comissão da União Africana e à Agência da NEPAD a trabalharem com as organizações do sector privado para promover o diálogo sobre infra-estruturas entre os membros da CBN e os governos ao mais alto nível;
 17. **RECORDA** a Decisão Assembly/AU/Dec.540(XXIII) que aprova a criação da Plataforma Africana de Parceria Global (AGPP) e **SAÚDA** S.E Presidente Macky Sall por acolher a sessão plenária inaugural da AGPP em Dakar, Senegal. **TOMA NOTA** com interesse do enfoque temático da AGPP nos domínios da agricultura e infra-estruturas como sectores fundamentais para o desenvolvimento de África e **SAÚDA AINDA** a AGPP como diálogo de alto nível sobre as responsabilidades partilhadas entre África e os seus parceiros de desenvolvimento;
 18. **APELA** aos Estados-membros, ao G7 e ao G20 para apoiarem de forma conjunta as operações do Secretariado da AGPP, visando assegurar que a AGPP sirva como um interlocutor dinâmico entre África e órgãos tais como G7 e G20 sobre políticas e prioridades de África, a respeito do crescimento económico e desenvolvimento social. **TOMA NOTA COM APREÇO** da liderança de S.E Presidente Macky Sall no envolvimento das suas contrapartes do G7 e do G20 no desenvolvimento inclusivo de África;

19. No que diz respeito à implementação da Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação para África (STISA 2004), **SAÚDA** o progresso alcançado na criação da Aliança para a Aceleração da Excelência no domínio de Ciências em África (AESA). **APROVA** a solicitação feita pelo Comité Técnico Especializado (CTE) da Educação, Ciência e Tecnologia para que a Agência da NEPAD, em colaboração com a CUA, preste assessoria aos Estados-membros e às CER em matéria de prospecção tecnológica, incluindo requisitos regulamentares e éticos que têm de ser postos em prática para que o continente beneficie das tecnologias emergentes para o desenvolvimento económico e sustentabilidade ambiental. **INSTRUI AINDA** a Agência da NEPAD para que estabeleça um sistema para a recolha de contribuições especializadas em matéria de desenvolvimento, aquisição e transferência de tecnologias para o desenvolvimento económico;
20. Relativamente à implementação do Plano de Fabricação de Produtos Farmacêuticos para África (PMPA), **SAÚDA** o progresso alcançado na implementação do Programa Africano de Regulamentação e Harmonização de Medicamentos (AMRH), especialmente na região da Comunidade da África Oriental (CAO). **A ESTE RESPEITO, APELA** à Agência da NEPAD, à Organização de Saúde da África Ocidental (WAHO) e à União Monetária da África Ocidental (WAEMU), para que acelerem a implementação o Programa AMRH na região da África Ocidental em 2016 e apresentem um relatório sobre os progressos registados na sua implementação durante a reunião do HSGOC em Janeiro de 2017;
21. Em apoio aos esforços para a erradicação da Tuberculose até 2030, **FELICITA** o Reino do Lesoto, a República do Malawi, a República de Moçambique e a República da Zâmbia pela sua vontade em colaborar para fazer face ao ónus da Tuberculose, com ênfase no sector mineiro, sem deixar de reforçar as dimensões críticas dos sistemas de saúde. **FELICITA AINDA** a NPCA por colaborar com a Comunidade de Saúde da África Oriental, Central e Austral (ECSA-HC) para apoiar a implementação do projecto nos quatro Estados-membros, e ao Banco Mundial pelo apoio técnico e financeiro para o projecto. **SOLICITA CONFORMEMENTE** à NPCA, em parceria com a (ECSA-HC), e em colaboração com a SADC, para que facilite a implementação das componentes regionais do projecto. No processo de implementação, facilitar a introdução de novas abordagens para o controlo da Tuberculose e utilizar as lições aprendidas entre os quatro países para estender o projecto a mais países. **APELA** aos Estados-membros, organismos regionais e parceiros internacionais para que apoiem a implementação do projecto e redobrem os esforços, incluindo a sua expansão para outros países igualmente afectados;
22. **FELICITA** o Presidente e o povo da República do Zimbabwe pelo estabelecimento da Universidade Mineira Pan-Africana de Ciência e Tecnologia (PAMUST), que visa contribuir para o desenvolvimento de competências em matéria de beneficiação dos recursos minerais da indústria mineira africana; **APELA AINDA** a Agência da NEPAD para que apoie o estabelecimento da PAMUST; e **SOLICITA** ao Banco Africano de Desenvolvimento e ao sector privado para que apoiem a PAMUST;

23. **FELICITA** os países que foram declarados livres do Ébola durante o terceiro e quarto trimestres de 2015 e **APELA** à Agência da NEPAD a dar continuidade à mobilização de parceiros e recursos para dar continuidade ao trabalho de desenvolvimento e ensaio de vacinas e terapias para a Doença causada pelo Vírus do Ébola e outras doenças emergentes;
24. **FELICITA** à Agência da NEPAD pela criação de uma plataforma *online* que irá promover a aprendizagem e estimular a partilha de informação e de conhecimento para a transformação de África. **APELA** à Agência da NEPAD, em colaboração com outros parceiros, para que apoie os Estados-membros e as CER a usar de forma efectiva a plataforma *online* de aprendizagem e partilha de conhecimento. **EXORTA AINDA** a Agência da NEPAD a facilitar a aprendizagem sistemática, assim como a partilha de conhecimento e experiência entre as CER e Estados-membros em torno de questões pertinentes conducentes à transformação de África. A plataforma está disponível em <http://www.nepad.org>;
25. **SOLICITA** à Agência da NEPAD para que reforce a sua função de elemento de reflexão conforme estipulado no seu mandato, a fim de influenciar de forma efectiva os discursos sobre desenvolvimento no continente e orientar a implementação dos quadros de desenvolvimento continentais, com base nas boas práticas;
26. **EM TERMOS GERAIS, EXALTA** a qualidade enriquecida do trabalho técnico da NPCA sob a liderança do Director Executivo, Dr. Ibrahim Assane Mayaki.



**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO OBSERVATÓRIO
DE LUTA CONTRA O SIDA (AWA)
Doc. Assembly.....(XXVII)**

A Conferência,

1. **TOMA NOTA** do relatório do Observatório de Luta Contra o SIDA (AWA) e **APROVA** as recomendações nele contidas, nomeadamente no que respeita a Estratégia Africana da Saúde, o Plano de Acção de Maputo e o Quadro Catalisador para a Eliminação SIDA, da Tuberculose e da Malária em África, até 2030;
2. **EXORTA** os Estados Membros a reforçar os sistemas de saúde e harmonizar os seus Planos Nacionais com a Estratégia Africana da Saúde, incluindo o Quadro Catalisador, com vista à eliminação do SIDA, da Tuberculose e da Malária em África, até 2030;
3. **TOMA NOTA COM SATISFAÇÃO** os grandes progressos realizados na redução do número de mortes ligadas ao SIDA, às novas infecções do VIH assim como na eliminação da transmissão vertical do VIH. Todavia, a luta contra a tuberculose exige mais esforços concertados e investimentos;
4. **EXPRIME A SUA PREOCUPAÇÃO** pelo número de mortes ligadas ao SIDA, pelas novas infecções do VIH, que aumentou na África do Norte, pela falta de progressos na redução do número de mortes ligadas ao SIDA e as novas infecções do VIH assim como na eliminação da transmissão vertical na África Ocidental e na África Central;
5. **FELICITA-SE** pela Declaração Política de 2016 sobre o VIH/SIDA, sob o título "Acelerar a Resposta da Luta contra o VIH e a Eliminação da Pandemia do SIDA até 2020", que está em sintonia com os objectivos fixados na Posição Comum Africana e no Quadro Catalisador, apoiando a sua implementação;
6. **TOMA NOTA** dos grandes progressos realizados na implementação do Plano Farmacêutico de Fabrico em África (PFFA) e o seu plano institucional e **SOLICITA** à Comissão, à NEPAD, à ONUDI, à OMS, à ONUSIDA assim como às outras partes interessadas para acelerar os esforços em curso, com vista a assegurar o acesso aos medicamentos a bom preço e de boa qualidade;
7. **RECORDA** os compromissos precedentes relativos ao financiamento interno da saúde e a responsabilização e **APROVA** o desempenho africano no financiamento interno da saúde;
8. **SOLICITA** à Comissão para, em colaboração com a OMS e outros parceiros, apoiar os Estados Membros no reforço das capacidades nacionais na área da saúde e submeter à Conferência, anualmente, os relatórios do desempenho africano em matéria do financiamento interno da saúde;

9. **EXORTA** os Estados Membros a trocar experiências sobre as boas práticas no que tange o financiamento inovador interno da saúde e **LANÇA UM APELO** aos Estados Membros para explorarem mecanismos inovadores, com vista a aumentar o financiamento interno da saúde, incluindo os sistemas de seguro médico;
10. **SOLICITA** à Comissão para, em parceria com todas as partes envolvidas, realizar uma consulta alargada, com vista à elaboração de um novo quadro estratégico do AWA (2016 – 2020);
11. **LANÇA UM APELO** aos Estados Membros e a outras partes interessadas para o financiamento do quinto objectivo da constituição do Fundo Mundial para a Eliminação do SIDA e da Tuberculose, considerados como ameaças à saúde pública, até 2030, incluindo a elaboração de sistemas de saúde resilientes e sustentáveis;
12. **EXORTA** os Estados Membros a velar para que as avaliações dos impactos ambientais e sociais no quadro dos grandes projectos de investimentos incluam os aspectos sanitários, melhorando o custo e o controlo das medidas sanitárias de atenuação;
13. **SOLICITA** à Presidente do AWA para submeter relatórios sobre os progressos realizados à próxima Sessão Ordinária da Conferência, em Junho/Julho de 2017.



**DECISÃO SOBRE AS DATAS E O LOCAL DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA
EM JANEIRO DE 2017
Doc. Assembly.....(XXVII)**

A Conferência,

1. **DECIDE** que as datas da Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Conferência que será realizada em Adis Abeba, Etiópia, sob o tema “**Aproveitamento do Dividendo Demográfico, Investindo na Juventude**” serão as seguintes:
 - i) Trigesima terceira (33ª) Sessão Ordinária do Comité dos Representantes Permanentes (CRP): 24 e 25 de Janeiro de 2017;
 - ii) Trigesima (30ª) Sessão Ordinária do Conselho Executivo: 27 e 28 de Janeiro de 2017;
 - iii) Vigésima oitava (28ª) Sessão Ordinária da Conferência: 30 e 31 de Janeiro de 2017.
2. **SOLICITA** à Comissão para tomar tomas as disposições necessárias para a organização da Vigésima Oitava (28ª) Sessão Ordinária da Conferência e das reuniões preparatórias do Conselho Executivo e do Comité dos Representantes Permanentes, de acordo com as datas acima indicadas.



DECLARAÇÃO DA CONFERÊNCIA SOBRE O TEMA DO ANO DE 2016

Nós, Chefes de Estado e de Governo da União Africana (UA), reunidos na 27.^a Sessão Ordinária da Conferência da União em Kigali, Ruanda, de 17 a 18 de Julho de 2016 e, após ter debatido o Tema do Ano, nomeadamente '**Ano Africano dos Direitos Humanos com Particular Ênfase sobre os Direitos das Mulheres**';

Relembrando a Decisão EX.CL/Dec.842(XXV), que foi ratificada pela 25.^a Sessão Ordinária, realizada de 20 a 24 de Junho de 2014 em Malabo, Guiné Equatorial, a qual decidiu "...declarar 2016 como Ano Africano dos Direitos Humanos com Particular Ênfase sobre os Direitos das Mulheres ...";

Inspirados pela busca contínua da promoção e protecção dos Direitos Humanos e dos povos bem como da contribuição da África para os princípios universais de governação, democracia e direitos humanos;

Reiterando o nosso compromisso assumido na Declaração de Banjul sobre o 25.^o Aniversário da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, adoptada durante a 7.^a Sessão Ordinária da Conferência para assegurar o respeito dos Direitos Humanos e dos povos como um pré-requisito para atingir a nossa visão comum de uma África unida e próspera;

Reafirmando o nosso compromisso para com os Valores Africanos Partilhados consignados no Acto Constitutivo da União Africana, os quais, entre outros, enfatizam a significância da governação democrática, participação popular, estado de direito e Direitos Humanos e dos povos;

Comprometendo-nos novamente para com a promoção e protecção dos Direitos Humanos e dos povos em África como parte dos Valores Africanos Partilhados, os quais são um dos pilares da Agenda 2063 através dos quais os Estados-membros com apoio técnico da Comissão da União Africana procuram implementar a Visão da União;

Reconhecendo o papel fundamental das mulheres, jovens e da sociedade civil na promoção e protecção dos Direitos Humanos e dos povos e a importância de assegurar e reforçar a sua participação na popularização e incorporação destes valores;

Desejosos pela necessidade de continuar promovendo e encorajando as práticas democráticas, boa governação e estado de direito, promovendo e protegendo os Direitos Humanos e dos povos e as liberdades fundamentais, respeito pela inviolabilidade da vida humana e do direito internacional humanitário como parte dos esforços para prevenir conflitos no Continente;

Convencidos que os Órgãos da UA com mandato sobre Direitos Humanos estão bem posicionados para cumprir os seus mandatos para promover e proteger os Direitos Humanos e dos povos em África tal como estipulado na Estratégia dos Direitos Humanos para África, de 2011;

Convencidos ainda que as Comunidades Económicas Regionais (CER) e as suas instituições regionais constituem os blocos de construção na promoção e protecção dos Direitos Humanos e dos povos em África baseados nos Valores Africanos Partilhados;

Plenamente conscientes que o Continente ainda se confronta com muitos desafios nos seus esforços visando a promoção e a protecção dos Direitos Humanos e dos Povos bem como na ratificação, incorporação e implementação dos instrumentos dos Direitos Humanos e **Reconhecendo** que existe um certo número de obstáculos que precisam ser ultrapassados em prol dos Valores Africanos Partilhados;

Pela presente:

1. **Afirmamos** que os Direitos Humanos constituem uma responsabilidade colectiva em África;
2. **Comprometemo-nos** a redobrar os esforços tendentes a consolidar e reforçar mais profundamente a compreensão da cultura de Direitos Humanos e dos povos em particular dos direitos das mulheres, e a sua promoção e popularização entre os povos africanos, e declaramos os próximos dez anos como “**Década dos Direitos Humanos e dos Povos em África**” e o seu Plano de Acção;
3. **Comprometemo-nos novamente** a acelerar a ratificação, incorporação e implementação de todos os instrumentos de Direitos Humanos e dos povos, em particular, o Protocolo a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (Protocolo de Maputo) e apelamos a Comissão da União Africana (CUA) para tomar medidas e definir modalidades para apoiar os Estados-membros para criar capacidades e processos para monitorização e revisão dos esforços de incorporação;
4. **Reiteramos** a nossa firme determinação em promover e proteger os Direitos Humanos e dos povos e todas liberdades básicas em África e a necessidade de consolidação e de plena implementação dos instrumentos dos Direitos Humanos e dos povos e das relevantes leis e políticas nacionais bem como das decisões e recomendações dos Órgãos da UA com mandato sobre os Direitos Humanos;
5. **Defendemos** de forma firme os princípios da universalidade, objectividade e não selectividade na apreciação dos direitos humanos e eliminação de critérios duplos e da politização;
6. **Defendemos igualmente** a nossa posição comum de que a promoção e protecção dos direitos humanos deve ser baseada no principio da cooperação e diálogo genuíno visando o reforço das capacidades dos Estados-membros de cumprir com as suas obrigações relativas aos direitos humanos;

7. **Apelamos** à Comissão a garantir a independência e integridade dos Órgãos da UA com o mandato sobre os direitos humanos, disponibilizando-os financiamento e protecção adequados de influências externas indevidas;
8. **Reiteramos igualmente** o nosso compromisso de eliminar toda discriminação contra as mulheres e de assegurar a protecção dos direitos das mulheres conforme consignado no Protocolo de Maputo e nas declarações e convenções internacionais bem como o empoderamento das mulheres conferindo-as os seus plenos direitos;
9. **Reiteramos ainda** o nosso compromisso de promover o direito ao desenvolvimento (incluindo o direito a água e ao saneamento, saúde, abrigo e ensino) como um direito do homem e dos povos inalienável em virtude do qual cada ser humano e todas as populações têm o direito de participar, contribuir e gozar do desenvolvimento económico, social, cultural e político, mediante os quais todos os Direitos Humanos e as liberdades fundamentais possam ser plenamente concretizados;
10. **Manifestamos** enorme satisfação pelas contribuições positivas prestadas pela CUA e pelos Órgãos da UA com mandato sobre os direitos humanos e **Solicitámo-las** no sentido de assegurarem maior sinergia entre a Arquitectura Africana de Governação e a Arquitectura Africana de Paz e Segurança por forma a assegurar que os desenvolvimentos nas áreas de Direitos Humanos constem proeminentemente sobre a agenda do Conselho de Paz e Segurança;
11. **Encorajamos** a Comissão e os Órgãos da UA com mandato sobre os Direitos Humanos para que fortaleçam o sistema africano para promoção e protecção dos Direitos Humanos e dos povos através de mais ampla comunicação e partilha de informação associadas ao apoio directo aos Estados-membros, assegurando o fortalecimento das instituições dos Direitos Humanos e tomando todas as medidas necessárias de modo que o sucesso seja documentado e os desafios sejam registados para garantir que haja revisão contínua do processo na implementação dos instrumentos adoptados dos Direitos Humanos;
12. **Apelamos** as CER para trabalharem estreitamente com a Comissão e outros Órgãos da UA com mandato sobre os Direitos Humanos e dos povos na harmonização dos seus instrumentos e instamos-as ainda a promover e proteger colectivamente os Direitos Humanos e dos povos no Continente;
13. **Apelamos igualmente** à Comissão e outros Órgãos da UA com mandato sobre os Direitos Humanos e dos povos para que identifiquem as modalidades da participação dos Institutos Africanos de Investigação, Universidades, Sociedade Civil e dos Mídias na promoção da cultura de Direitos Humanos em África, incluindo a protecção e promoção dos direitos das mulheres;
14. **Apelamos ainda** à Comissão e os Órgãos da UA com mandato sobre os Direitos Humanos e dos povos para que identifiquem os obstáculos que inibem a implementação dos instrumentos sobre os Direitos Humanos e dos povos e os nossos anteriores compromissos em matéria de Direitos Humanos com

particular incidência nos Direitos das Mulheres e que proponham modalidades para sua abordagem;

15. **Registamos com apreço** o apoio prestado pelos nossos parceiros bilaterais e multilaterais e apelamos para que continuem trabalhando estreitamente conosco e a reforçar as capacidades da UA e dos seus Estados-membros para promover e proteger os Direitos Humanos e dos Povos;
16. **Solicitamos** à Comissão e aos Órgãos da UA com mandato sobre os direitos humanos, a levar a cabo as medidas necessárias para a criação do Instituto Pan-africano dos Direitos Humanos (PAHRI) e a incentivar os Estados-membros a comprometerem-se a acolhê-lo;
17. **Solicitamos igualmente** à Comissão para submeter relatórios, numa base regular, sobre a implementação da presente Declaração.



DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA PALESTINA E NO MÉDIO ORIENTE
Doc. EX.CL/961(XXIX)

NÓS, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos na nossa Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Conferência da UA, em Kigali, Ruanda, nos dias 17 e 18 de Julho de 2016;

TOMANDO NOTA do Relatório sobre a Situação na Palestina e no Médio Oriente, e **RECORDANDO** todas as resoluções e decisões da Organização da Unidade Africana/União Africana sobre a situação na Palestina no sentido de alcançar uma paz e segurança duradoura no Médio Oriente;

REAFIRMANDO o nosso pleno apoio ao povo palestino, sob a liderança da Organização de Libertação da Palestina, na sua busca pela restauração dos seus direitos legítimos para a criação de um estado independente que coexista pacificamente com o Estado de Israel, com Jerusalém Oriental como sua capital, e **APELANDO** para a implementação da Resolução 194, que exige o retorno dos refugiados palestinos às suas casas e propriedades;

REITERANDO o nosso desejo de uma resolução pacífica do conflito Árabe-Israelita, em conformidade com os princípios do direito internacional e todas as resoluções pertinentes das Nações Unidas; e **MANIFESTANDO** o nosso apoio à solução de dois Estados;

RENOVANDO o nosso apelo para a retomada das negociações entre os dois lados, a fim de alcançar uma paz justa, global e duradoura no Médio Oriente; e **APOIANDO** todas as iniciativas destinadas a trazer a paz à região, em particular a iniciativa francesa de realizar uma conferência internacional de paz destinada a relançar as negociações para resolver o conflito Israelo-Palestino dentro de um prazo específico;

CONDENANDO a ocupação contínua dos territórios palestinos e a campanha de judaização destinada a mudar todas as características islâmicas e cristãs da Cidade Santa, bem como reduzir a população palestina na medida do possível através da confiscação das suas terras e destruição das suas casas, e **CONDENANDO AINDA** os assentamentos ilegais na Cisjordânia, Jerusalém e no território ocupado dos Montes Golã, na parte síria;

DENUNCIANDO as práticas israelitas contra os prisioneiros e detidos palestinos, que são contrárias ao direito internacional e direito humanitário internacional, e **APELANDO** ao governo de Israel para libertar todos os prisioneiros e detidos políticos palestinos e árabes nas prisões de Israel;

EXIGINDO IGUALMENTE que Israel se abstenha de usar actos de terrorismo contra as populações civis palestinianas, assim como detenções arbitrarias de palestinos, incluindo crianças e mulheres, que constitui um acto de violação das leis e normas internacionais de direitos humanos, incluindo a Convenção de Genebra sobre os Direitos da Mulher e da Criança;

PELA PRESENTE:

1. **APELAMOS** à comunidade internacional a exercer pressão sobre Israel para que ponha fim a todas as actividades de assentamento, liberte os prisioneiros palestinos nas prisões israelitas, bem como a apoiar os esforços dos palestinos para aderirem às agências internacionais e a se tornarem parte das convenções e protocolos internacionais;
2. **REJEITAMOS E CONDENAMOS** os assentamentos ilegais por parte de Israel, e **APELAMOS** à comunidade internacional a pressionar Israel para que ponha fim imediato a esses assentamentos;
3. **REJEITAMOS AINDA** o bloqueio marítimo e terrestre imposto à Faixa de Gaza, o que levou à deterioração da situação económica e humanitária, e **EXIGIMOS** o levantamento imediato de todas as restrições à Faixa de Gaza;
4. **SOLICITAMOS** ao Conselho de Segurança das Nações Unidas para que assuma as suas responsabilidades no que se refere à manutenção da paz e segurança internacionais, e tome as medidas necessárias para resolver o conflito árabe-israelita em todos os seus aspectos, a fim de alcançar uma paz justa, global e duradoura na região, com base no princípio de uma solução de dois Estados, em conformidade com as fronteiras de 1967, e aplique as disposições do direito internacional relevantes e as decisões anteriores do Conselho a este respeito;
5. **EXORTAMOS** os Estados-membros a boicotar os produtos que são produzidos e exportados a partir dos assentamentos nos territórios palestinos, incluindo Jerusalém Oriental;
6. **SOLICITAMOS** às Nações Unidas e ao Quarteto para que tomem, imediatamente, medidas com vista a assumirem as suas responsabilidades, e pressionem Israel a se comprometer com um processo de negociações de paz sério;
7. **SOLICITAMOS AINDA** aos Estados-membros para que continuem a apoiar o povo palestino na sua luta para a criação de um Estado soberano no seu território nacional, com Quds El-Sharif (Jerusalém) como sua capital;
8. **REAFIRMAMOS** o direito do povo palestino de criar o seu próprio Estado Palestino Independente, com Jerusalém Oriental como sua capital, com base nas suas fronteiras de Junho de 1967, e apoiamos a abordagem palestina de solicitar a adesão plena do Estado da Palestina às Nações Unidas;
9. **REITERAMOS** que uma paz justa, global e duradoura no Médio Oriente exige uma retirada total de Israel dos territórios árabes e palestinos ocupados para a fronteira de Junho de 1967, incluindo a parte síria dos Montes Golã e territórios ainda ocupados no sul do Líbano.

DECLARAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE SELECÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS

Nós, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana, reunidos na 27ª Sessão Ordinária da Conferência, realizada em Kigali, Ruanda, a 17 e 18 de Julho de 2016;

Considerando o processo em curso de selecção do cargo de Secretário-Geral das Nações Unidas no contexto das actuais mega tendências, interdependência económica e política globais, bem como da necessidade de uma forte cooperação e parcerias internacionais;

Considerando igualmente o papel e o lugar de África no reforço da governação mundial, em particular na equipa do Secretário Geral das Nações Unidas;

Tendo em conta as aspirações e as reivindicações legítimas de África, conforme exposto no Consenso de Enzulweni e na Agenda 2063 de África, bem como no Plano de Implementação Decenal da referida Agenda;

Observando ainda o papel central dos Membros Africanos do Conselho de Segurança da ONU (A3) no processo de selecção a nível do Conselho de Segurança das Nações Unidas:

1. **Saudamos** os esforços da Assembleia Geral no sentido de garantir um processo transparente, aberto e inclusivo para a selecção do melhor candidato para o cargo de Secretário-Geral das Nações Unidas, em conformidade com a Resolução 69/321 da Assembleia Geral;
2. **Saudamos igualmente** a participação activa do Grupo Africano em Nova Iorque no processo de selecção do Secretário-geral para que a voz de África seja ouvida e para que tenha melhor em conta as suas preocupações;
3. **Solicitamos** ao Grupo Africano em Nova Iorque a continuar a promover e defender, no âmbito da coesão e da unidade, os interesses e prioridades de África junto de todos os candidatos, aproveitando o seu peso numérico e insistindo no respeito dos princípios fundamentais em África, nomeadamente:
 - i) Rotatividade Regional;
 - ii) Distribuição geográfica equitativa, incluindo o equilíbrio do género nas nomeações para altos cargos;
 - iii) Reforço da autoridade da Assembleia Geral (por exemplo, na nomeação do Secretário-Geral por uma resolução formal adoptada por voto secreto, melhor do por aclamação, de acordo com o parágrafo 141 do Regulamento da Assembleia Geral).

4. **Apelamos** aos membros africanos do Conselho de Segurança da ONU a falar em uma só voz no processo de selecção a nível do Conselho de Segurança;
5. **Reiteramos** o nosso compromisso de reforçar ainda mais a cooperação entre a União Africana e as Nações Unidas e trabalhar em estreita colaboração com o próximo Secretário-Geral da ONU na promoção das prioridades de África no seio das Nações Unidas.

